

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: Nº 64805/2024 - DATA: 04/09/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01330 - SÉRIE - E, DATA: 04/09/2024

AUTUADO(A): ARIANA PEREIRA LIMA - ARI LIMA BRONZE

CPF: Nº 141.289.167-14

ENDEREÇO: RUA MANOEL DOMINGUES, Nº 95, BAIRRO ZUMBI

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

INFRAÇÃO: USO DE EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL PROIBIDO DE USO O TERRITÓRIO NACIONAL.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 396, INCISO X E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C RDC 56/2029, ART. 1º /ANVISA.

PENALIDADE: MULTA DE 300 (TREZENTOS) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 7.461, 00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

DATA DA LAVRATURA: 17/10/2024

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019. Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de fevereiro de 2025.

Gustavo Tosta Ferreira da Pureza
Gerente de Vigilância Sanitária